

Nos termos da legislação em vigor e dada a atual pandemia, a matrícula/renovação de matrícula e os pedidos de transferência de escola serão efetuados pelos encarregados de educação online, com recurso ao Portal das Matrículas, disponível em <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/>.

As classificações dos alunos estarão acessíveis na plataforma *netGIAE* no dia 30 de junho, para os alunos do 9.º ano e no dia 2 de julho, para os restantes alunos.

Após a divulgação das classificações, os encarregados de educação têm **até 3 dias úteis** para efetuar a renovação da matrícula, ou seja, para os alunos que vão para o **ensino secundário** até ao dia **3 de julho** e para os **restantes alunos** até ao dia **7 de julho**.

Entretanto, é de toda a conveniência que sejam tomadas decisões sobre:

- Inscrição, ou não, em Educação Moral e Religiosa Católica;
- Escolher a segunda língua estrangeira - Francês ou Espanhol (alunos que vão para o 7.º ano);
- Escolher o curso e as disciplinas de opção (alunos que vão para o ensino secundário); para apoio nestas escolhas, os alunos podem recorrer à psicóloga do Agrupamento, Adriana Rodrigues, pelo e-mail [spo@mosteirocavado.net](mailto:spo@mosteirocavado.net)

Os encarregados de educação, para se autenticarem no Portal das Matrículas, **podem utilizar um dos seguintes meios** (ver vídeo: <https://youtu.be/egd6oNPsuUk>):

- i. Credenciais de acesso ao Portal das Finanças (número de contribuinte e senha de acesso); se ainda não tem a senha de acesso, poderá solicitá-la em <https://www.portaldasfinancas.gov.pt/pt/adeseoForm.action> e aguardar a sua receção pelo correio (demora cerca de 5 a 10 dias úteis, pelo que deve pedi-la com a maior brevidade possível);
- ii. Cartão de Cidadão e o respetivo PIN de autenticação; para poder usar esta forma de autenticação, precisa de um leitor de cartões ligado a um computador com acesso à Internet e ter instalado no computador o plugin *Autenticação.Gov*, disponível em: <https://autenticacao.gov.pt/fa/ajuda/autenticacaogovpt.aspx>;
- iii. Chave Móvel Digital; para poder usar esta forma de autenticação é necessário que previamente tenha sido efetuado um pedido de Chave em <https://www.autenticacao.gov.pt/a-chave-movel-digital>.

Embora não seja obrigatório para o registo de matrículas, pode ser necessário ter instalada no seu computador uma aplicação para ler documentos em formato PDF, que é o formato dos

documentos comprovativos emitidos pelo Portal das Matrículas. Caso não tenha pode instalar, por exemplo, o leitor *Adobe Acrobat Reader* (disponível em <https://get.adobe.com/br/reader/>).

Se o seu educando vai mudar de escola podem ser necessários alguns dos seguintes comprovativos, que terá de anexar quando fizer a matrícula eletrónica:

- **Comprovativo do local de trabalho do encarregado de educação:** será exigido sempre que o encarregado de educação pretenda utilizar a sua morada profissional como critério de seriação em alguma das preferências;

- **Comprovativo de residência do encarregado de educação:** não é exigido quando a morada for preenchida automaticamente por leitura do Cartão de Cidadão, ou quando não pretender usar a morada como critério de seriação em nenhuma das preferências. Caso solicitado, deverá anexar a *Certidão de Domicílio Fiscal* que pode ser obtida no Portal das Finanças, acedendo à sua área reservada, em “Os Seus Serviços”> “Obter”> “Certidões”> “Efetuar Pedido” selecionar “Domicílio Fiscal” e “Confirmar”;

- **Comprovativo de abono de família:** será exigido sempre que não autorize a utilização do número de identificação da Segurança Social do aluno para consulta eletrónica nos sistemas da Segurança Social do escalão de abono de família e pretenda solicitar o acesso a benefícios de ação social escolar;

- **Comprovativo de constituição de agregado familiar:** últimos dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária. Será exigido sempre que o encarregado de educação:

- a) o seja, por mera autoridade de facto ou por delegação;

- b) declare que o aluno a matricular tem irmãos ou outras crianças que pertencem ao mesmo agregado familiar e que estejam a frequentar algum dos estabelecimentos de educação e de ensino pretendidos;

No caso da alínea a), qualquer das prioridades relativas à morada de residência ou profissional do encarregado de educação só são operativas na condição do aluno efetivamente residir com o encarregado de educação. No caso da alínea b), é necessário fazer prova de que os irmãos ou outras crianças pertencem ao mesmo agregado familiar para operacionalizar esta prioridade;

- **Comprovativo de necessidades específicas:** se o aluno tem um relatório técnico-pedagógico, tal como consta no Decreto-Lei n.º 54/2018, deverá ser apresentado o comprovativo;

- **Comprovativo de declaração de vaga:** comprovativo de existência de vaga em escola do ensino artístico especializado, ou de inscrição para realização de provas de aptidão.

Para mais detalhes relativos aos procedimentos de matrícula ano letivo 2020/2021 consulte as [perguntas frequentes da Direção-Geral de Estabelecimentos Escolares \(para aceder clicar em cima do sublinhado\)](#).